PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariquereacu.sp.gov.br

MENSAGEM ao Projeto de Lei n° 16/2020, em Pariquera-Açu/SP, 11 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n° 16/2020, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n° 16/2020 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Senhorias, dispondo o mesmo sobre a ratificação da Resolução da Assembleia Geral do CONSAÚDE que aprovou as alterações do Protocolo de Intenções (Contrato de Consórcio Público) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE e demais providências previstas na respectiva Resolução.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal de Pariquera-Açu

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 13/11/2020
Horário 16:30

Ciente em 16/11/2020
Leitura em Plenário ☒
Arquivar ☐
Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores ☐
- Às Comissões ☐
- À Diretoria Legislativa ☒
- ☐
- Ao Diretor da Contabilidade ☐
- Ao Tesoureiro ☐

MÁRIO MIRANDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 586 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N º 16, DE 11 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre ratificação da Resolução nº 004/2020 da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – Consaúde".

Art. 1º - Fica ratificada a Resolução nº 004 de 27 de agosto de 2020 da Assembleia Geral do Consaúde que dispõe sobre a alteração do seu Protocolo de Intenções, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000
Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – PRES/CONSAÚDE
DE 27 DE AGOSTO DE 2020

" Dispõe sobre a alteração do Protocolo de Intenções do Consaúde"

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Protocolo de Intenções do Consaúde, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos do CONSAÚDE aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 19º do Protocolo de Intenção do Consaúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 19º.

II - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez para o mandato subsequente, e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição;

Art. 2º - O art. 21º do Protocolo de Intenção do Consaúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 21º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CONSAÚDE, responsável por exercer o controle da atividade patrimonial e financeira, e será constituído de (03) três membros titulares e seus respectivos suplentes com mandado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, competindo-lhes:"

Art. 3º – O art. 22º do Protocolo de Intenção do Consaúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 22º

PARÁGRAFO TERCEIRO - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante reeleição."

Art. 4º – O Anexo VIII do Protocolo de Intenção, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.50.....

§ 3º - Fica estabelecido o dia 1º fevereiro de cada ano para a vigência da revisão geral, anual do vencimento dos Servidores Públicos do CONSAÚDE, prevista no Art. 37,Inciso X, da Constituição Federal."

Art. 5º – Art. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pariquera-Açu(SP), 27 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito Municipal de Itanhaém/SP